



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI.º 1.155/2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO AO BENEFICIÁRIO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, **Paulo Pedro Rodrigues**, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tacuru, autorizado a conceder *Incentivos* Ao Sr. **Wagner dos Santos Nazário**, brasileiro, maior, portador do CPF n 032.415.751-79 residente e domiciliado na Av. José Carlos de Castro Alexandria, 397, nesta cidade de Tacuru - MS.

Artigo 2.º - Os *Incentivos* mencionados no artigo anterior serão concedidos da seguinte forma:

a) – Doação de material e mão-de-obra no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), cujo objetivo é a reforma e ampliação do terminal rodoviário.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, em 11 de dezembro de 2014.

Paulo Pedro Rodrigues

Prefeito Municipal